

**PORTARIA Nº 155 DE 23 DE setembro DE 2010.**

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Habilitar as empresas relacionadas abaixo, ao exercício da atividade de Operador de Transporte Multimodal – OTM, pelo prazo de 10 anos, e emitir o respectivo Certificado de Operador de Transporte Multimodal – COTM.

INTERESSADA: **QUAVIS TRANSPORTES MODERNOS LTDA.**  
CNPJ: 72.599.137/0001-15  
Nº. DO PROCESSO: 50500.049615/2010-51  
ÁREA DE ATUAÇÃO: **Nacional e Internacional**

INTERESSADA: **LINK LOGISTIK GROUP EMPREENDIMENTOS LTDA.**  
CNPJ: 08.294.859/0001-62  
Nº. DO PROCESSO: 50510.012798/2010-31  
ÁREA DE ATUAÇÃO: **Nacional e Internacional**

INTERESSADA: **UNIMIX REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO  
E EXPORTAÇÃO LTLDA.**  
CNPJ: 05.615.730/0001-10  
Nº. DO PROCESSO: 50500.048639/2010-93  
ÁREA DE ATUAÇÃO: **Nacional e Internacional**

**NOBORU OFUGI**

Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas